



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	DPP		Protocolo:
Em:	02/03/2020 11:43		16.436.038-5
CNPJ Interessado 1:	13.950.733/0001-39		
Interessado 1:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ		
Interessado 2:	-		
Assunto:	LICITACAO	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	PREGAO ELETRONICO		
Nº/Ano Documento:	4/2020		
Detalhamento:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EXTINTORES, MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, SISTEMA DE ALARMES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA		
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

Protocolo nº 16.436.038-5

CONTRATO Nº 002/2020

Termo de Contrato nº 002/2020 que fazem
entre si a Defensoria Pública do Estado do
Paraná e Extintas Extintores Comércio e
Manutenção de Equipamentos Contra
Incêndio EIRELI – ME.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, com sede à Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, bairro Estação, Araucária/PR, CEP 83705-072, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular, Sra. Andressa de Lima Aguiar, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.160.989-45, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Protocolo nº 15.414.963-5), cuja homologação foi realizada na data de 28/02/2020, publicada no DIOE nº 10.635, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos extintores, mangueiras de extinção de incêndio, sistema de alarmes de incêndio e equipamentos que compõem o sistema de prevenção contra incêndio da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR, localizada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de combate a incêndio	12	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
VALOR GLOBAL: R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais)				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



EMPRESA:	EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI – ME.
CNPJ:	27.098.161/0001-16
ENDEREÇO:	Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, bairro Estação, Araucária/PR, CEP 83705-072
E-MAIL:	admextingas@gmail.com
TELEFONE:	(41) 3642-6050
RESPONSÁVEL:	Andressa de Lima Aguiar (CPF 101.160.989-45)
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco Bradesco – 237 Ag.: 2022 c/c 49783-5

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A manutenção a ser realizada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial, quanto às disposições das normas NBR 11716, NBR 12693, NBR 12779, NBR 12962, NBR 13485, NBR 14349, NBR 11861, NBR 17240 e outras Normas de Procedimento Técnicos do Corpo de Bombeiros do Paraná cabíveis.

2.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 1:

2.2.1. Limpeza dos componentes aparentes;

2.2.2. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

2.2.3. Colocação do quadro de instruções;

2.2.4. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

2.2.5. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;

2.3. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2:

2.3.1. Desmontagem completa do extintor;

2.3.2. Verificação da carga;

2.3.3. Limpeza de todos os componentes;

2.3.4. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;

2.3.5. verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

2.3.6. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;

2.3.7. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;

2.3.8. Verificação do indicador de pressão, conforme norma;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná, CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- 2.3.9. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- 2.3.10. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
- 2.3.11. Verificação da existência de vazamento;
- 2.3.12. Colocação do lacre, identificando o executor;
- 2.3.13. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de ao menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- 2.3.14. Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;**
- 2.3.15. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- 2.3.16. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;
- 2.3.17. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;
- 2.4. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3:
 - 2.4.1. Execução dos serviços conforme NBR 13485;
 - 2.4.2. Retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados;
 - 2.4.3. Fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
 - 2.4.4. Recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
 - 2.4.5. Fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança;
 - 2.4.6. Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;**
- 2.5. Emissão de relatório com as identificações dos extintores, indicação de próxima manutenção e qual o nível dela;
- 2.6. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



2.6.1. As inspeções e manutenções devem ser feitas de acordo com as indicações e periodicidade informadas na NBR 12779;

2.6.2. Retirada das mangueiras nos locais indicados;

2.6.3. **Substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;**

2.6.4. Colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;

2.6.5. Inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.

2.6.6. Realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 KPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;

2.6.7. Inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de incêndio (RTI), compreendendo a inspeção dos hidrantes interno e externo, registros, tubulações, bomba de incêndio e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes;

2.6.8. Emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações, conforme NBR 12779:

2.6.8.1. Identificação individual;

2.6.8.2. Fabricante;

2.6.8.3. Marca do duto flexível e uniões;

2.6.8.4. Diâmetro;

2.6.8.5. Comprimento;

2.6.8.6. Tipo;

2.6.8.7. Inspeção ou manutenção;

2.6.8.8. Data da execução;

2.6.8.9. Data da Próxima inspeção e ou/ manutenção;

2.6.8.10. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

2.7. Manutenção dos sistemas de alarme de incêndio;

2.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme de incêndio deve ser executada por técnicos habilitados e treinados.

2.7.2. Após cada manutenção, o executante deve apresentar relatório de manutenção assinado, citando as condições de funcionamento do sistema,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



registrando data, hora do serviço e período de garantia dos serviços executados.

2.7.3. A manutenção preventiva e corretiva deve garantir que o sistema de alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento e para tal, **as correções necessárias devem ser executadas o quanto antes, inclusive a substituição de peças e equipamentos.**

2.7.4. Após qualquer alteração do projeto ou correção das falhas, uma nova verificação deve ser efetuada no funcionamento do sistema e emitir relatório atestando o perfeito funcionamento.

2.7.5. O mínimo para manutenção preventiva consiste nas seguintes atividades:

2.7.5.1. Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;

2.7.5.2. Verificação da supervisão em cada circuito de alarme e comandos;

2.7.5.3. Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;

2.7.5.4. Verificação do estado e carga das baterias;

2.7.5.5. Medição de tensão da fonte primária;

2.7.5.6. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses;

2.7.5.7. Ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses;

2.7.5.8. Ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses;

2.7.5.9. Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão;

2.7.5.10. Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação;

2.7.5.11. A periodicidade das manutenções preventivas no sistema deve ser definida, no mínimo atendendo ao item 3.7.5, levando em conta a dimensão da instalação, área protegida, tipos de ambientes, presença de poeira, vapores, insetos e nível de confiabilidade desejado. É necessário observar que quanto mais crítica e agressiva for a área protegida, menor deve ser o intervalo entre as manutenções. **A periodicidade definida para as manutenções preventivas não pode ultrapassar três meses.**

2.7.5.12. Quando a manutenção exigir a interrupção parcial ou total do funcionamento do sistema devem ser tomadas precauções especiais no

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



sentido de suprir a vigilância necessária dos locais cujos circuitos/dispositivos encontram-se inoperantes.

2.7.5.13. Realizar a limpeza dos componentes do sistema, a cada atividade de manutenção, se necessário.

2.8. Na hipótese de haver condenação de extintor, mangueira de extinção de incêndio, moto-bomba de incêndio ou central de alarme de incêndio em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

2.8.1. Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade do extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

2.8.1.1. O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;

2.8.1.2. A descrição completa da manutenção efetuada no exterior;

2.8.1.3. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;

2.8.1.4. As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2;

2.8.1.5. Fabricante;

2.8.1.7. Data da execução;

2.8.1.8. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção;

2.8.2. Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

2.8.2.1. O número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento;

2.8.2.2. A descrição completa da manutenção efetuada no exterior;

2.8.2.3. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;

2.8.2.4. As razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3;

2.8.2.5. Fabricante;

2.8.2.6. Data da execução;

2.8.2.7. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção;

2.8.3. Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

2.8.3.1. Identificação individual;

2.8.3.2. A descrição completa da manutenção efetuada na mangueira;

2.8.3.3. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;

2.8.3.4. As razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- 2.8.3.5. Fabricante;
 - 2.8.3.6. Marca do duto flexível e uniões;
 - 2.8.3.7. Diâmetro;
 - 2.8.3.8. Comprimento;
 - 2.8.3.9. Tipo;
 - 2.8.3.10. Data da execução;
 - 2.8.3.11. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- 2.8.4. Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de moto-bomba de incêndio condenada. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 2.8.4.1. Identificação individual;
 - 2.8.4.2. A descrição completa da manutenção efetuada na moto-bomba;
 - 2.8.4.3. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
 - 2.8.4.4. Fabricante;
 - 2.8.4.5. Marca;
 - 2.8.4.6. Tipo;
 - 2.8.4.7. Data da execução;
 - 2.8.4.8. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- 2.8.5. Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de central de alarme de incêndio condenada. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 2.8.5.1. Identificação individual;
 - 2.8.5.2. A descrição completa da manutenção efetuada na central;
 - 2.8.5.3. O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
 - 2.8.5.4. Fabricante;
 - 2.8.5.5. Tipo;
 - 2.8.5.6. Data da execução;
 - 2.8.5.7. Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- 2.9. Em caso de CONDENAÇÃO de extintor, mangueira de extinção de incêndio, moto-bomba de incêndio ou central de incêndio, a DPPR fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades. Caso a DPPR opte pela substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para avaliação da Administração.
- 2.10. Fica autorizada a CONTRATANTE a adquirir os equipamentos a serem substituídos no mercado e fornecê-los a CONTRATADA para instalação.
- 2.11. As empresas proponentes poderão realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de verificar o nível de manutenção e o estado de conservação dos equipamentos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- 2.12. A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 2.13. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;
- 2.14. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços tanto de manutenção preventiva quanto corretiva, ressalvados os equipamentos e as condições citadas no item 2.9.
- 2.15. A CONTRATADA deverá manter o controle sobre as periodicidades dos serviços em cada equipamento: extintores, moto-bomba, mangueiras e alarmes de incêndio, informando a CONTRATANTE com antecedência dos serviços a serem realizados em época oportuna.
- 2.16. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, em especial aquelas enumeradas no item 2.1.
- 2.17. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de manutenção, com base neste termo de referência e nas normas aplicáveis, e respeitá-lo durante a vigência do contrato, sem prejuízo de eventuais atualizações.
- 2.18. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2.19. A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar pessoal capacitado; materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.20. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.
- 2.21. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel;
- 2.22. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 2.23. A CONTRATADA deverá sempre apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- 2.24. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 2.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capazes de respeitar as normas internas da CONTRATANTE.
- 2.26. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.
- 2.27. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

- 4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.
- 4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.
- 4.2.1. Caso alguma das certidões 6.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (apresentada em 14/02/2020), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de instrumentos contratuais diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/3.3 – Fundo de Aparentamento da DPPR / Fonte de Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes.

8.1.1. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 7 de Abril de 2020².

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ

Andressa Aguiar
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO
E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO
EIRELI – ME.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

² Caso o presente termo seja assinado digitalmente por uma ou ambas as partes (contratada e contratante), a data de assinatura a ser considerada será a mais recente.

Documento: **Contrato.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 07/04/2020 15:50, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 07/04/2020 16:08, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 08/04/2020 11:16.

Inserido ao protocolo **16.436.038-5** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 07/04/2020 15:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
f596a2e55d55ba87c4976704c5b79a90.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1129/20

Objeto: Aquisição de inversor de frequência, placa de profibus, interface, partida suave, chave de nível tipo automática, rele fotoeletrônico, chave comutador de voltímetro, chave comutador de amperímetro, reator eletromagnético com ignitor e capacitor incorporado para lâmpadas, sinaleiro faceado, partida suave, fita isolante. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 28/04/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 28/04/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1139/20

Objeto: Aquisição de conjunto motobomba submersa regime de serviço pesado, conjunto motobomba submersa, conjunto motobomba submersa eixo vertical regime de serviço pesado. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 28/04/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 28/04/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1148/20

Objeto: Aquisição de tubo FD, collar de tomada, conexões FD: Curva, redução, te, te de redução, extremidade, luva de correr, luva de ajuste, flange. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 28/04/20 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 28/04/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

30264/2020

AVISO DE MULTA E ADVERTÊNCIA

Por deliberação da Diretoria Plena da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no dia 02/03/2020, foi aprovada a aplicação de multa e advertência a empresa BRASAN – Brasil Saneamento, redes de esgoto e Construção Civil ERIELI, CNPJ nº 26.639.822/0001-00, referente ao atraso na execução do Contrato 31264, CN 122/2018, conforme item 12.1 do Edital de Licitações.

30249/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 6677/2020, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB'S SUBMERSAS E SUBMERSÍVEIS, MARCA EBARA, MODELO, N SERIE, PATRIMÔNIO, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF ENVIO 3857. Contratada EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, valor R\$ 23712,47, contrato nº 39481, data de assinatura 07/04/2020.

30213/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a LAS nº nº 4153 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - SES ETE Água de Tuneiras. Endereço: Lote 2-A-1 E 3-A-A E Lote 2-A-1 E 3-A-Remanescente - Estrada do Mineiro. Município: Tuneiras do Oeste. Emissão: 02/09/2016. Validade: 02/09/2020.

30176/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 317/2019

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 404.089,00.**

Proposta de Preço:

Hoperações Consultoria e Assessoria em Saneamento Ltda. R\$ 399.155,00.

Proposta Técnica:

(*) Hoperações Consultoria e Assessoria em Saneamento Ltda. Nota Técnica: 74,11 pontos.

(*) A empresa Hoperações Consultoria e Assessoria em Saneamento Ltda. foi desclassificada, em observância aos itens 9 e 10 do Capítulo VII do Edital. Tendo em vista que a única proponente foi desclassificada, não houve cálculo da média final, tampouco análise dos documentos de Habilitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Claudio Bueno Fischer

Presidente da Comissão de Licitação

30209/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO 016/2020 A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue: Empresas que apresentaram propostas: 1ª) VDS Millenyum Serviços e Montagens Ltda. R\$ 392.875,32; 2ª) Braspoços Poços Artesianos Ltda. R\$ 433.107,30. Habilitação da empresa: VDS Millenyum Serviços e Montagens Ltda. na referida licitação e a declara vencedora da mesma. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva Presidente da Comissão de Licitação.

30441/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO 047/2020 A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue: Classificação: 1ª) Construtora Mogno Ltda. R\$ 1.080.207,29; 2ª) Sociedade Civil de Saneamento Ltda. R\$ 1.086.189,79. 3ª) Sanesi Engenharia e Saneamento Ltda. R\$ 1.180.728,00. Habilitação: A Comissão decide considerar habilitada a Construtora Mogno Ltda., 1ª classificada, e a declara vencedora da licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação

30254/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a LAS nº 5983 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - SES ETE Nova Laranjeiras. Endereço: Rodovia BR 277 s/nº. Município: Nova Laranjeiras. Emissão: 25/10/2018. Validade: 25/07/2019.

30275/2020

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Aviso de Edital – Pregão Eletrônico nº 004/2020

PROTÓCOLO: 16.441.077-3

OBJETO: Aquisição de Materiais de cantina para a PARANAPREVIDÊNCIA com as especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO O preço **GLOBAL** máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 45.410,97 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos).**

PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO: Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas, às 10h00 do dia 28/04/2020.

INFORMAÇÕES: No site www.paranaprevidencia.pr.gov.br

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Vinicius Ferrarezi de Souza

Pregoeiro

29300/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Protocolo: 16.436.038-5. Pregão Eletrônico nº 004/2020 DPPR

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI – ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos extintores, mangueiras de extinção de incêndio, sistema de alarmes de incêndio e equipamentos que compõem o sistema de prevenção contra incêndio da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR, localizada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Vigência: 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Valor do Contrato: R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 07 de abril de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30012/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2020 - Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - Processo nº 15.864.841-5

Objeto: Lote 01 – Aquisição de assentos sanitários.

Beneficiária: JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 85.388.320/0001-13).

Valor anual máximo: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 31/03/2020

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

30467/2020

NOTA DE EMPENHO**Identificação**

N. Documento	20000124	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	19/03/20
Pedido de Origem	20000162	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA – FADEP			
Unidade	0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	19/03/20		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2020	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	809329 - EXTINGAS EXTINTORES	CNPJ	27.098.161/0001-16
Endereço	RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295 - TERREO - ESTACAO ARAUCARIA - PR BR		
CEP	83705072		
Banco/Agência	237/2022		
Conta	49783/5		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0760 6009 03 061 43 33903917 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais)

Histórico

Contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva de extintores, mangueiras, sistema de alarme e equipamentos de prevenção localizados na sede Administração DPPR em Curitiba.

Contrato 0002/2020 do PE 0004/2020. Exercício 2020. P.: 16.436.038-5.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 19/03/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/03/20 11:01:58 Criador por BRCOSTA

Página 1



O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Bitencourt	12.402.239-8	002/2020	EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI –ME.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos extintores, mangueiras de extinção de incêndio, sistema de alarmes de incêndio e equipamentos

Curitiba, 19 de março de 2020.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **24497/2020**

Título Portaria 008/2020/DFC/CGA/DPPR

Órgão [DPP - Defensoria Pública do Estado do Paraná](#)

Depositário MARCOS GARANHÃO DE PAULA

E-mail marcos.gp@defensoria.pr.gov.br

Enviada em 19/03/2020 16:40

 **Diário Oficial Executivo** Defensoria Pública do Estado Portaria-EX (Gratuita) [Portaria 008.2020 DFC - contrato 002.2020.rtf](#)
102,13 KB

Data de publicação



23/03/2020 Segunda-feira

Gratuita

[Histórico](#)**AGUARDANDO TRIAGEM**